

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Rua Manoel Pires de Castro n°279-Centro CEP-65.560-000 CNPJ 06.988.976/0001-09 FONE/FAX: (98)3483-1122

DECRETO MUNICIPAL Nº <u>0</u>2015, <u>29</u> DE JANEIRO DE 2015.

"DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DIVERSOS PROPRIETARIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA,Prefeito do Município de Magalhães de Almeida – MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando que Inciso 1°, do artigo 2°, da lei municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Executivo Municipal, de modo específico para cada pessoa habilitada;

Considerando que os donatários apresentaram requerimentos solicitados a doação dos terrenos;

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos pela lei Municipal nº 428/12, conforme manifestação expressa da Procuradoria pública municipal;

Considerando o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

DECRETA:

Artigo 1º- A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, com fundamento no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, procede à doação de imóveis na zona urbana, com as seguintes características as referidas pessoas.

§1° - FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA CPF: 492.938.851-15, à ser desmembrado do seguinte registro R-1-354 Livro 2-B fls. 74.

Um terreno Localizado na Rua Grande Sn, Povoado Melancias – Zona Rural, com as seguintes coordenadas geográficas lineares 804.228.0000 ao Leste e 9.621.168.0000 ao Norte, do Marco nº 01 (um) ao marco nº 02 (dois) foi encontrada a distância de 7,00m azimute de 56°18'90" NW, limitando-se com a mesma Rua, do marco nº 02 (dois) ao marco nº 03 (três) foi encontrada a distância de 80,00 m e azimute de 33°29'15" NE, limitando-se com Maria do Rosario Silva Rocha, do marco nº 03 (três) ao marco nº 04 (quatro) foi encontrada a distância de 5,00 m e azimute de 53°70'20" SE, limitando-se com Edinelson Batista, do marco nº 04 (quatro) ao marco nº 01 (um) foi encontrado a distância de 80,00 m e azimute de 31°50'28" SW, limitando-se com Luis Claudio de Brito Soares, fechado-se a área em forma de um polígono irregular com **Perímetro de 172,00 metros** e a **Área de 480,00m²** (quatrossentos e oitenta metros quadrados).



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Rua Manoel Pires de Castro n°279-Centro CEP-65.560-000 CNPJ 06.988.976/0001-09 FONE/FAX: (98)3483-1122

CONFRONTANTES: Área $-480,00\,$ m²; Perímetro $-172,00\,$ metros. NORTE - Edinelson Batista; SUL - Rua Grande; LESTE - Maria do Rosario Silva Rocha; OESTE - Luis Claudio de Brito Soares.

- **Artigo 2º-** As áreas de terreno objeto das doações contida no presente Decreto Municipal poderão ser alienadas, a qualquer título, sem a expressa autorização da Administração Municipal.
- § 1º A área do terreno doada na forma deste Decreto poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos exclusivamente por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objetos da doação.
- Artigo 3º A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidem sobre a área do terreno doado, como:
 - a) Taxa de Coleta de Lixo;
 - b) IPTU, ITBI;
- **Artigo 4º** Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:
- I- O prazo de inicio da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo de cumprimento da obrigação;
- III O prazo de conclusão da obra é de 24 (vinte quatro) meses, contando da data de aprovação do projeto executivo sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou força maior, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;
- IV A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários;
- Artigo 5º Reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA Rua Manoel Pires de Castro n°279-Centro CEP-65.560-000 CNPJ 06.988.976/0001-09 FONE/FAX: (98)3483-1122

artigo anterior, independentemente da interpelação judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida – MA, 29 de Janeiro de 2015.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL